AVISO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 SRP

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba/SE, por intermédio de sua Agente de Contratação denominada nesse processo como Pregoeira, a Senhora GETMA HONORATO DE SOUZA, designada através da Portaria nº 038/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PARTÍCIPES, CONFORME EXIGÊNCIAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 09/09/2025 às 09h
Data Limite de Acolhimento das Propostas: 22/09/2025 às 08h:59min.

Abertura da Sessão: 22/09/2025 às 09h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de **2025**, com dotação suficiente, obedecendo á classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n°123, de 14 de janeiro de 2006, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025, IN nº 73 de 30 de Setembro de 2022 e e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

PARECER JURÍDICO: 182/2025.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site do Município de Pacatuba/SE www.pacatuba.se.gov.br e no site do Licitanet www.licitanet.com.br. Demais informações encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora de Lourdes – Centro, Pacatuba – Sergipe, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze horas) nos dias úteis. Contatos fone: 079- 3343-1613.

Pacatuba/SE, 8 de setembro de 2025.

GETMA HONORATO DE SOUZA
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 03/2025 –SRP

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025, IN nº 73/2022, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Data Início de Acolhimento das Propostas: 09/09/2025 às 9h
Data Limite de Acolhimento das Propostas: 22/09/2025 às 8h:59min.
Abertura da Sessão: 22/09/2025 às 9h.
Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PARTÍCIPES, CONFORME EXIGÊNCIAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1.1. Todos os itens serão **EXCLUSIVOS PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, exceto os itens: **08, 10, 12, 14, 16, 36, 38, 65, 83, 150, 160, 179, 181, 182, 186, 193, 196, 208, 209, 213, 215, 216, 224, 236, 253, 260 e 276,** em atendimento aos incisos I e III da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e assim comprovadas mediante apresentação, de **certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);

1.2.2. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

2.4.1 A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formado "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério da Pregoeira poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Decreto 448, de 13 de agosto de 2025.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência dapregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos itens 10.3 à 10.3.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá está vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. Além dos documentos exigidos no Termo de Referência é obrigatório o envio das seguintes declarações, de acordo com o art. 63, inciso IV e § 1º e art. 68 da Lei 14133/2021, sob pena de inabilitação:

7.14.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14.2 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14.3 – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.pacatuba.se.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DOM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.pacatuba.se.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Pacatuba/SE, 08 de setembro de 2025.

GETMA HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

EM SEPARADO

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA** por intermédio da Secretaria, com sede na **Praça 31 de março, s/n, na cidade de Pacatuba/SE, s/n**, na cidade de **Pacatuba/SE,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.797.777/00001-11**, neste ato representado pela Sra **LEILANE SILVA QUITÉRIO**, Gestora do FMAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **16/2025**, processo administrativo n.º **16/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decretos Municipais nº 2.115/2023 e 448 de 13 de agosto de 2025, IN nº 73/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PARTÍCIPES, CONFORME EXIGÊNCIAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Assistência Social de Pacatuba,**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Município de Pacatuba

4. DA VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participarem do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes casos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e com a possibilidade de renovação do quantitativo, com a anuência do fornecedor, desde que

a) comprovado o preço vantajoso.

b) haja previsão expressa no edital e

c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

d) a prorrogação da Ata de Registro ocorra dentro do prazo de vigência.

Nos termos do parecer n° 00453/2024 da Advocacia Geral da União e do Decreto Municipal 2115/2023

Art. 75°.

21.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.115/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.115/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.115/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 2.115/2023 e , exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 2.115/2023 e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. A Gestão da Ata deverá ser acompanhada pelo servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A Fiscalização da Ata deverá ser fiscalizada pelo servidor _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ... de..... de 2025.

_____
ORGAO GERENCIADOR

_____
FORNECEDORES

GESTOR:

FISCAL:
TESTEMUNHAS:
1-_____
2-_____

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXSXXXXX

ORGAO GERENCIADOR

_____

ORGAO PARTICIPE

_____

FORNECEDORES

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material para Construção para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e seus participes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRA 3/4 - 1,80M	UND	4	R$ 233,44	933,76
2.	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA 0,50 X 1,00 COM TAMPA	UND	50	R$ 240,17	12.008,50
3.	ARAME FARPADO GALVANIZADO FIO 16, ROLO COM 500MT	UND	120	R$ 398,99	47.878,80
4.	ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO COM 1 KG	UND	140	R$ 25,50	3.570,00
5.	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1KG, NORMA NBR 5589/82	UND	140	R$ 18,88	2.643,20
6.	ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA, REGULÁVEL, CROMADO, 12´´, AJUSTÁVEL ÀS SERRAS DE 8, 10 E 12. CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, CABO PLÁSTICO E ACOMPANHA UMA SERRA DE 12	UND	20	R$ 21,84	436,80
7.	AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO	M3	300	R$ 114,76	34.428,00
8.	AREIA FINA PARA CONSTRUÇÃO	M3	900	R$ 114,76	103.284,00
9.	AREIA LAVADA GROSSA	M3	400	R$ 134,33	53.732,00
10.	AREIA LAVADA GROSSA	M3	1200	R$ 134,33	161.196,00
11.	AREIA LAVADA MÉDIA	M3	400	R$ 128,69	51.476,00
12.	AREIA LAVADA MÉDIA	M3	1200	R$ 128,69	154.428,00
13.	AREIA TIPO (SEIXO)	M3	725	R$ 75,69	54.875,25
14.	AREIA TIPO (SEIXO)	M3	2175	R$ 75,69	164.625,75
15.	ARENOSO PARA REBOCO	M3	462	R$ 76,13	35.172,06
16.	ARENOSO PARA REBOCO	M3	1388	R$ 76,13	105.668,44
17.	ARGAMASSA ACIII - USO INTERNO - 15 KG	UND	650	R$ 28,30	18.395,00
18.	ARGAMASSA ACII - USO INTERNO - 15 KG	UND	1100	R$ 15,45	16.995,00

19.	ARGAMASSA ACI - USO INTERNO - 15 KG	UND	200	R$ 10,32	2.064,00
20.	ARRUELA LISA 8MM	UND	250	R$ 1,62	405,00
21.	ARRUELA LISA DE 1/4" ZINCADA	UND	250	R$ 0,34	85,00
22.	BALDE, EM PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	125	R$ 9,15	1.143,75
23.	BALDE METÁLICO (ZINCO), PARA USO EM OBRAS, 10 L	UND	120	R$ 7,58	909,60
24.	BARRA DE FERRO COM 12MTS DE 10.0 MM	UND	330	R$ 55,57	18.338,10
25.	BARRA DE FERRO COM 12MTS DE 12.50 MM	UND	230	R$ 86,33	19.855,90
26.	BARRA DE FERRO COM 12MTS DE 4,2 MM	UND	50	R$ 13,31	665,50
27.	BARRA DE FERRO COM 12MTS DE 5.0 MM	UND	100	R$ 41,50	4.150,00
28.	BARRA DE FERRO COM 12MTS DE 8.0 MM	UND	405	R$ 42,00	17.010,00
29.	BARRA ROSCADA ZINCADA 8mm X100mm	UND	120	R$ 7,48	897,60
30.	BARROTE MISTO 5X6 CM	UND	430	R$ 15,94	6.854,20
31.	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÃO 0,50 X 0,50M	UND	195	R$ 62,07	12.103,65
32.	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÃO 0,60 X 0,40M	UND	195	R$ 81,23	15.839,85
33.	BASCULANTE DE ALUMÍNIO, COR FOSCA, DIMENSÃO 0,80 X 0,40M	UND	195	R$ 155,58	30.338,10
34.	BATENTE DE AÇO N21A COM 0,85M COR PRETO	UND	270	R$ 33,57	9.063,90
35.	BLOCO DE CERÂMICA 06 FUROS 9X19X24 (1ª QUALIDADE)	UND	20000	R$ 1,06	21.200,00
36.	BLOCO DE CERÂMICA 06 FUROS 9X19X24 (1ª QUALIDADE)	UND	60000	R$ 1,06	63.600,00
37.	BOIA DE NIVEL ELÉTRICA	UND	90	R$ 47,36	4.262,40
38.	BRITA GRANÍTICA N°1	M3	1500	R$ 203,11	304.665,00
39.	BRITA GRANÍTICA N°1	M3	500	R$ 203,11	101.555,00
40.	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,2MX40MM	UND	150	R$ 12,98	1.947,00
41.	CABO DE MADEIRA PARA ESTROVENGA E FOICE, MEDINDO 32MM DE DIÂMETROX1,20CM DE COMPRIMENTO	UND	150	R$ 17,28	2.592,00
42.	CABO DE MADEIRA PARA PÁ 1,20M X 32 MM	UND	70	R$ 14,78	1.034,60
43.	CABO DE MADEIRA PARA PÁ DE CORTE RETO 1,00M	UND	70	R$ 34,57	2.419,90

44.	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA 1M, OLHO OVAL CÔNICO	UND	45	R$ 20,48	921,60
45.	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 25 MM	UND	140	R$ 15,52	2.172,80
46.	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 35MM	UND	200	R$ 25,31	5.062,00
47.	CADEADO EM LATÃO MACIÇO 40MM	UND	200	R$ 35,12	7.024,00
48.	CAIXÃO OU ADUELAS PARA PORTAS	JG	270	R$ 123,09	33.234,30
49.	CAIXILHO/ CONTRAMARCO PARA PORTA	JG	270	R$ 244,99	66.147,30
50.	CAL HIDRATADA ENSACADO C/ SACOS DE 20 KG PARA PINTURA	UND	500	R$ 28,81	14.405,00
51.	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, TAMANHO PADRÃO	UND	180	R$ 15,26	2.746,80
52.	CARRO DE MÃO COM BRAÇOS E CAÇAMBA EM AÇO GALVANIZADOS	UND	80	R$ 207,12	16.569,60
53.	CAVADEIRA REFORÇADA REF. TRAMONTINA COM CABO DE MADEIRA 140cm	UND	3	R$ 71,61	214,83
54.	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6M COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO	M2	300	R$ 155,28	46.584,00
55.	CHAPA OSB LP TAPUME VERDE 10MM 1,22M X 2,20M	UND	700	R$ 113,47	79.429,00
56.	CHAVE COMBINADA DE 07 A 22	UND	16	R$ 382,77	6.124,32
57.	CHAVE DE FENDA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, CABO COM DUPLA INJEÇÃO EM PP E BORRACHA." 1/4 X 10"	UND	16	R$ 14,15	226,40
58.	CHAVE DE FENDA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, CABO COM DUPLA INJEÇÃO EM PP E BORRACHA." 1/4 X 10" 1/5 X 6"	UND	16	R$ 9,86	157,76
59.	CHAVE DE FENDA CHATA HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA, CABO COM DUPLA INJEÇÃO EM PP E BORRACHA." 1/4 X 10" 3/16 X 6"	UND	16	R$ 14,56	232,96
60.	CHAVE DE VIRAR DOBRAR FERRO DE 8 a 12mm REFORÇADA	UND	3	R$ 34,11	102,33
61.	CHAVE SOQUETE 1/2 N° 13	UND	10	R$ 21,04	210,40
62.	CHIBANCA - 3 LIBRAS, COM OLHO DE 64 X 38 MM, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL	UND	16	R$ 67,01	1.072,16
63.	CIMENTO BRANCO, SACO COM 1 KG	UND	350	R$ 6,72	2.352,00
64.	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32, SACO DE 50 KG	UND	875	R$ 41,44	36.260,00
65.	CIMENTO PORTLAND CP II-F-32, SACO DE 50 KG	UND	2625	R$ 41,44	108.780,00
66.	COLHER CORPO RETO PARA PEDREIROS Nº 08	UND	35	R$ 18,20	637,00

67.	COLHER CORPO RETO PARA PEDREIROS Nº 09	UND	35	R$ 26,49	927,15
68.	COLHER CORPO RETO PARA PEDREIROS Nº 10	UND	35	R$ 26,32	921,20
69.	COLHER DE PEDREIRO 10” REDONDA	UND	35	R$ 12,35	432,25
70.	COLHER DE PEDREIRO 7” CANTO VIVO	UND	35	R$ 12,20	427,00
71.	COMPENSADO/MADEIRITE ROSA 10MM CENTRAL ref Norte Madeiras	UND	500	R$ 82,15	41.075,00
72.	CONE NA COR LARANJA/BRANCO, 75 CM PARA SINALIZAÇÃO	UND	150	R$ 47,98	7.197,00
73.	CORDA DE SEDA 08 MM	M	400	R$ 1,60	640,00
74.	CORDA TRANÇADA EM FIO DE ALGODÃO 10 MM	M	400	R$ 1,58	632,00
75.	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 3/16	UND	300	R$ 20,43	6.129,00
76.	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA, PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSA	UND	56	R$ 14,58	816,48
77.	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA, C/ CABO PLÁSTICO 25 X 12	UND	56	R$ 21,43	1.200,08
78.	DESEMPENADEIRA LISA,EM AÇO CABO MADEIRA 25 X 12,5 CM	UND	50	R$ 22,27	1.113,50
79.	DISCO DE CORTE 125MM DIAMANTADA	UND	170	R$ 23,96	4.073,20
80.	DISCO DE CORTE 125MM PARA FERRO	UND	170	R$ 10,21	1.735,70
81.	DISCO DE CORTE 14 POL SERRA	UND	100	R$ 12,60	1.260,00
82.	DISCO DE SERRA para Corte Madeira Circular 36 dentes 7 poleg	UND	100	R$ 29,78	2.978,00
83.	DIVISÓRIA (PAINEL CEGO) COR BRANCA ESP=40MM 1,10X2,11M	UND	825	R$ 167,72	138.369,00
84.	DIVISÓRIA (PAINEL CEGO) COR BRANCA ESP=40MM 1,10X2,11M	UND	275	R$ 167,72	46.123,00
85.	DOBRADIÇA PARA PORTA DE DIVISÓRIA	UND	450	R$ 24,74	11.133,00
86.	DOBRADIÇAS 3 FUROS, METÁLICA, TAMANHO MÉDIO, 3/3½	UND	400	R$ 4,21	1.684,00
87.	ENXADA 2.5 LIBRAS LARGA GOIVADA; ESTRUTURA EM AÇO SAE 1060; CABO DE MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS	UND	66	R$ 44,06	2.907,96
88.	ENXADA 2 LIBRAS LARGA GOIVADA; ESTRUTURA EM AÇO SAE 1060; CABO DE MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS	UND	66	R$ 38,60	2.547,60
89.	ESCADA ALUMÍNIO C/16 DEGRAUS, 2 HASTES	UND	11	R$ 715,05	7.865,55
90.	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 12 DEGRAUS, 02 HASTES	UND	11	R$ 655,70	7.212,70
91.	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO DE 7,20 M	UND	11	R$ 838,58	9.224,38

92.	ESMALTE SINTÉTICO. AMARELO (GALÃO DE 3,6 L)	GL	400	R$ 92,22	36.888,00
93.	ESMALTE SINTÉTICO. AZUL DELREY GALÃO 3,6L - SECAGEM RÁPIDA	GL	400	R$ 89,25	35.700,00
94.	ESMALTE SINTÉTICO. AZUL REAL GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	GL	400	R$ 117,21	46.884,00
95.	ESMALTE SINTÉTICO. BRANCO GELO GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	GL	550	R$ 73,33	40.331,50
96.	ESMALTE SINTÉTICO. BRANCO NEVE GALÃO 3,6L - SECAGEM RÁPIDA	UND	400	R$ 86,00	34.400,00
97.	ESMALTE SINTÉTICO. CINZA MÉDIO GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	GL	380	R$ 112,25	42.655,00
98.	ESMALTE SINTÉTICO. CREME GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	GL	400	R$ 83,33	33.332,00
99.	ESMALTE SINTÉTICO. LARANJA GALÃO 3,6 L - SECAGEM RÁPIDA	GL	340	R$ 82,56	28.070,40
100.	ESMALTE SINTÉTICO. PLATINA GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	UND	400	R$ 110,31	44.124,00
101.	ESMALTE SINTÉTICO. VERDE NILO GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	UND	380	R$ 90,93	34.553,40
102.	ESMALTE SINTÉTICO. VERMELHO GALÃO 3,6L SECAGEM RÁPIDA	UND	340	R$ 88,97	30.249,80
103.	ESMERILHADEIRA ANGULAR GWS 850 de 4 1/2" 850W 127v	UND	2	R$ 525,21	1.050,42
104.	ESPÁTULA METÁLICA 2 ½"	UND	80	R$ 10,39	831,20
105.	ESTROVENGA LEVE COM CABO RESISTENTE, COM OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO	UND	31	R$ 35,81	1.110,11
106.	EUCALIPTO TRATADO COM 4 M DE COMPRIMENTO D=10M	M	250	R$ 76,04	19.010,00
107.	EUCALIPTO TRATADO COM 6 M DE COMPRIMENTO D=10M	M	250	R$ 101,09	25.272,50
108.	FACÃO 14” MODELO PADRÃO	UND	36	R$ 22,89	824,04
109.	FACÃO 18” MODELO PADRÃO	UND	36	R$ 28,45	1.024,20
110.	FECHADURA METÁLICA EMBUTIR, COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA REDONDA	UND	250	R$ 37,71	9.427,50
111.	FECHADURA PARA PORTA COM CILINDRO ESPELHO E MAÇANETA DE ALAVANCA CROMADA	UND	300	R$ 64,54	19.362,00
112.	FECHADURA, PARA PORTA DE DIVISÓRIA, COM DOIS PINOS, COR BRANCA, CHAVE EXTERNA E BOTÃO DE TRAVA INTERNA (TIPO LOCKWELL OU SIMILAR)	UND	250	R$ 78,74	19.685,00
113.	FERROLHO METÁLICO TAMANHO MÉDIO, 450/4	UND	250	R$ 5,43	1.357,50
114.	FITA CREPE 18MM X 50M	RL	260	R$ 4,91	1.276,60
115.	FITA CREPE 24MM X 50MM	RL	220	R$ 6,24	1.372,80
116.	FITA DE AUTO FUSÃO DE 10M	RL	260	R$ 7,45	1.937,00

117.	FITA ZEBRADA ROLOS DE 200M, PARA SINALIZAÇÃO 70MM	RL	400	R$ 11,35	4.540,00
118.	FOICE MANUAL TIPO ROÇADEIRA, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20 M EMPENADA , Nº 3	UND	41	R$ 37,33	1.530,53
119.	FORRO PVC REGUA DE 20CM LARGURA FOLHA	M2	2200	R$ 30,73	67.606,00
120.	FURADEIRA DE IMPACTO 750W - 127V/220V	UND	6	R$ 306,10	1.836,60
121.	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO SEM FIO 21 V COM LED, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS BIVOLT	UND	10	R$ 449,72	4.497,20
122.	GADANHO METÁLICO TIPO LEQUE ESPALHADO C/ CABO	UND	95	R$ 25,62	2.433,90
123.	GADANHO TIPO VASSOURA DE AÇO	UND	95	R$ 22,44	2.131,80
124.	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	1500	R$ 17,56	26.340,00
125.	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1X9 -1 KG	PCT	200	R$ 22,13	4.426,00
126.	GRAUTE 25kg	UND	100	R$ 52,01	5.201,00
127.	GRELHA PLÁSTICA QUADRADA BRANCA DN 100	UND	20	R$ 8,15	163,00
128.	GUIA ESTREITO PRETO COM 2,15M	UND	1200	R$ 15,29	18.348,00
129.	GUIA ESTREITO PRETO COM 3,00M	UND	1200	R$ 15,29	18.348,00
130.	JOGO BITS PITO SEXTAVADO CHAVE CANHÃO 5 6 7 8 9 10 11 13 mm	UND	100	R$ 239,09	23.909,00
131.	JOGO BITS PONTEIRA FENDA PARA PARAFUSADEIRA 50mm 5 peças	UND	100	R$ 22,25	2.225,00
132.	JOGO DE CHAVES 6 PEÇAS IMALTADO PROFISSIONAL REFERENCIA PHILIPS	UND	15	R$ 77,51	1.162,65
133.	KIT BROCAS AÇO RÁPIDO 1 A 10MM	UND	145	R$ 50,39	7.306,55
134.	KIT BROCAS DIAMANTADAS 4 A 10MM	UND	145	R$ 39,63	5.746,35
135.	KIT BROCAS PARA MADEIRA 1 A 10MM	UND	145	R$ 64,90	9.410,50
136.	Kit Jogo Brocas Sds 10 Peças 4, 6, 8, 10, 12, 14mm	UND	40	R$ 148,76	5.950,40
137.	KIT SERRA COPO DIAMANTADA 25/35/45/53 MM	UND	10	R$ 138,07	1.380,70
138.	KIT SERRA COPO MADEIRA 25/35/45/53 MM	UND	10	R$ 58,86	588,60
139.	LINHA PARA PEDREIRO LISA DE NYLON 0,8mm X 100m	UND	10	R$ 7,04	70,40
140.	LIXA DE FERRO, GRÃO 150, FOLHA 225X275M	UND	900	R$ 2,43	2.187,00
141.	LIXA MASSA, GRÃO 120, FOLHA 225X275MM	UND	900	R$ 0,68	612,00

142.	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	UND	1200	R$ 0,55	660,00
143.	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	UND	700	R$ 0,67	469,00
144.	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100 - 10KG CONSTRUÇÃO, PINTURA PROTEÇÃO	UND	145	R$ 391,68	56.793,60
145.	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA (PAR)	UND	350	R$ 3,29	1.151,50
146.	LUVA DE VAQUETA COM ELÁSTICO NO DORSO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). (PAR)	UND	110	R$ 12,93	1.422,30
147.	LUVA MULTIUSO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	UND	285	R$ 4,31	1.228,35
148.	MADEIRITE REFORÇADO PLASTIFICADO PRETO C/ RESINA 2,20M X 1,10M X 12 MM	UND	750	R$ 101,41	76.057,50
149.	MADEIRITE REFORÇADO PLASTIFICADO PRETO C/ RESINA 2,20M X 1,10M X 15MM	UND	187	R$ 184,58	34.516,46
150.	MADEIRITE REFORÇADO PLASTIFICADO PRETO C/ RESINA 2,20M X 1,10M X 15MM	UND	563	R$ 184,58	103.918,54
151.	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA TELHADO AUTO ADESIVA - 45CM X 10M	UND	180	R$ 75,02	13.503,60
152.	MANTA LÍQUIDA EMBORRACHADA 18KG, IMPEMEABILIZANTE COR- BRANCO	UND	95	R$ 262,21	24.909,95
153.	MARRETA COM CABO DE 5 KG	UND	3	R$ 131,26	393,78
154.	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 1 KG	UND	26	R$ 45,89	1.193,14
155.	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2 KG	UND	26	R$ 67,17	1.746,42
156.	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 500G	UND	26	R$ 28,27	735,02
157.	MARTELETE 1100W 127V/ 220V	UND	4	R$ 1.275,47	5.101,88
158.	MARTELO DEMOLIDOR 1750w 220v Com Maleta Gsh 16-28	UND	1	R$ 2.545,30	2.545,30
159.	MASSA ACRÍLICA (LATÃO DE 18 L)	GL	175	R$ 134,67	23.567,25
160.	MASSA ACRÍLICA (LATÃO DE 18 L)	GL	525	R$ 134,67	70.701,75
161.	MASSA CORRIDA (LATÃO DE 18L)	GL	875	R$ 63,63	55.676,25
162.	MEIO FIO 0,12 X 0,30, 30 X 1,00	UND	1200	R$ 33,86	40.632,00
163.	NÍVEL DE MÃO MADEIRA 16"	UND	10	R$ 24,66	246,60
164.	NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	30	R$ 254,36	7.630,80
165.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R$ 10,77	1.077,00
166.	PÁ DE BICO, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE 130CM.	UND	56	R$ 41,30	2.312,80

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

167.	PÁ EM FERRO, COM CABO, TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA Nº 3	UND	56	R$ 38,53	2.157,68
168.	PARABOLT PBA 3/8 X 3 - CHUMBADOR DE ANCORAGEM	UND	235	R$ 2,81	660,35
169.	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X13	UND	1600	R$ 0,88	1.408,00
170.	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - 5cm	UND	860	R$ 1,73	1.487,80
171.	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13	UND	7200	R$ 0,20	1.440,00
172.	PARAFUSO PRA DIVISÓRIA	UND	5200	R$ 0,86	4.472,00
173.	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA DE 10MM P/ VASO SANITÁRIO	UND	300	R$ 4,54	1.362,00
174.	PARAFUSOS FIXAÇÃO (BRAQUETE) PARA BRAÇOS DE ILUMINAÇAO PÚBLICA	UND	200	R$ 50,18	10.036,00
175.	PARAFUSO TELHA COMPLETO 5/16 X 110MM	UND	2100	R$ 0,95	1.995,00
176.	PARALELEPÍPEDO	M2	5250	R$ 1,38	7.245,00
177.	PEÇA MASSARANDUBA 5X11 CM	M	2200	R$ 34,08	74.976,00
178.	PEÇA MASSARANDUBA 5X17 CM	M	625	R$ 55,94	34.962,50
179.	PEÇA MASSARANDUBA 5X17 CM	M	1875	R$ 55,94	104.887,50
180.	PEDRA BRITADA N° 01	M3	375	R$ 182,10	68.287,50
181.	PEDRA BRITADA N° 01	M3	1125	R$ 182,10	204.862,50
182.	PEDRA CALCÁRIA PARA CONSTRUÇÃO	M3	3000	R$ 129,76	389.280,00
183.	PEDRA CALCÁRIA PARA CONSTRUÇÃO	M3	1000	R$ 129,76	129.760,00
184.	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	45	R$ 86,44	3.889,80
185.	PIÇARRA AMARELA	M3	1325	R$ 74,17	98.275,25
186.	PIÇARRA AMARELA	M3	3975	R$ 74,17	294.825,75
187.	PINCEL DE 1" POLEGADA COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS	UND	135	R$ 4,33	584,55
188.	PINCEL MATERIAL CERDAS PELE DE MALTA, TAMANHO 1/2" CABO DE MADEIRA	UND	135	R$ 2,73	368,55
189.	PINCEL, MATERIAL CERDAS PELE DE MALTA, TAMANHO 2" CABO DE MADEIRA	UND	120	R$ 3,92	470,40
190.	PINCEL MATERIAL CERDAS PELE DE MALTA, TAMANHO 3" CABO DE MADEIRA	UND	135	R$ 6,66	899,10
191.	PINCEL MATERIAL CERDAS PELE DE MALTA, TAMANHO 4" CABO DE MADEIRA	UND	120	R$ 8,51	1.021,20
192.	PISO CERÂMICO TIPO "A" BRANCO 45X45 PEI-5	M2	525	R$ 46,81	24.575,25

193.	PISO CERÂMICO TIPO "A" BRANCO 45X45 PEI-5	M2	1575	R$ 46,81	73.725,75
194.	PISO CERÂMICO TIPO A BRANCO ACETINADO 60X60 PEI-4	M2	500	R$ 66,04	33.020,00
195.	PISO CERÂMICO TIPO A BRANCO RETIFICADO ACETINADO 80X80 PEI-4	M2	525	R$ 83,41	43.790,25
196.	PISO CERÂMICO TIPO A BRANCO RETIFICADO ACETINADO 80X80 PEI-4	M2	1575	R$ 83,41	131.370,75
197.	PISO CERÂMICO TIPO A BRANCO RETIFICADO BRILHO 30X60 PEI-4	M2	1700	R$ 42,48	72.216,00
198.	PISO CERÂMICO TIPO A BRANCO RETIFICADO BRILHO 60X60 PEI-4	M2	500	R$ 55,77	27.885,00
199.	PLACA VIBRATÓRIA 95Kg 5,5HP ref. Honda à Gasolina Compactadora PVC-100	UND	1	R$ 4.955,89	4.955,89
200.	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL 700w Gho 700 16.500 Rpm 127V/220 V	UND	2	R$ 547,51	1.095,02
201.	PONTA BITS 50mm Ph2 lw12898 Invin - ref. Philips	UND	300	R$ 80,80	24.240,00
202.	PONTALETE GALVANIZADO 1,5M 2"	UND	40	R$ 91,99	3.679,60
203.	PORCA 8mm	UND	1000	R$ 0,79	790,00
204.	PORCA de 1/4 zincada	UND	1000	R$ 0,46	460,00
205.	PORTA 0,80cm DIVISÓRIA COR- BRANCA ESP= 40MM 1,10X2,11M	UND	200	R$ 252,59	50.518,00
206.	PORTA CADEADO MÉDIO 3 ½”	UND	200	R$ 9,08	1.816,00
207.	PORTA DE ALMOFADA DE 0,70X2,10 COMPLETA	UND	62	R$ 334,30	20.726,60
208.	PORTA DE ALMOFADA DE 0,70X2,10 COMPLETA	UND	188	R$ 334,30	62.848,40
209.	PORTA DE ALMOFADA DE 0,80X2,10 COMPLETA COM FERRAGENS	UND	263	R$ 365,66	96.168,58
210.	PORTA DE ALMOFADA DE 0,80X2,10 COMPLETA COM FERRAGENS	UND	87	R$ 365,66	31.812,42
211.	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA DE 0,60X2,10 COMPLETA	UND	250	R$ 252,32	63.080,00
212.	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA DE 0,90X2,10 COMPLETA	UND	62	R$ 511,67	31.723,54
213.	PORTA DE ALMOFADA DE MADEIRA DE 0,90X2,10 COMPLETA	UND	188	R$ 511,67	96.193,96
214.	PORTA DE MADEIRA LISA DE 0,60X2,10 COMPLETA	UND	62	R$ 409,12	25.365,44
215.	PORTA DE MADEIRA LISA DE 0,60X2,10 COMPLETA	UND	188	R$ 409,12	76.914,56
216.	PORTA DE MADEIRA LISA DE 0,80X2,10 COMPLETA	UND	263	R$ 495,25	130.250,75
217.	PORTA DE MADEIRA LISA DE 0,80X2,10 COMPLETA	UND	87	R$ 495,25	43.086,75
218.	PREGO COM CABEÇA (1 1/2X 13 BWG)	KG	250	R$ 15,57	3.892,50

219.	PREGO COM CABEÇA 15X18	KG	260	R$ 16,46	4.279,60
220.	PREGO COM CABEÇA 18X27 2/ 1/2X10	KG	260	R$ 22,84	5.938,40
221.	PREGO COM CABEÇA (2 X 12 BWG)	KG	400	R$ 21,50	8.600,00
222.	PREGO COM CABEÇA (3 X 9 BWG)	KG	400	R$ 16,86	6.744,00
223.	PRESSURIZADOR DE ÁGUA COM SENSOR DE FLUXO DE ÁGUA	UND	22	R$ 1.185,13	26.072,86
224.	PRESSURIZADOR DE ÁGUA COM SENSOR DE FLUXO DE ÁGUA	UND	68	R$ 1.185,13	80.588,84
225.	PRIMER PARA MANTA/FITA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DE TELHADOS LAJES 18L (BASE DE ÁGUA)	UND	100	R$ 267,83	26.783,00
226.	PRUMO DE PEDREIRO PAREDE COM 500g EM AÇO E APOIO DE MADEIRA	UND	10	R$ 29,69	296,90
227.	RÉGUA ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 2 METROS	UND	10	R$ 29,77	297,70
228.	REJUNTE FLEXÍVEL PARA PISO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG	PCT	1500	R$ 7,08	10.620,00
229.	REQUADRO DE AÇO PARA PORTA DE DIVISORIA PRETA COM 0,80	UND	620	R$ 9,24	5.728,80
230.	REQUADRO DE AÇO PARA PORTA DE DIVISORIA PRETA COM 2,11M	UND	620	R$ 13,41	8.314,20
231.	RIPA DE MASSARANDUBA 1X5 CM	M	4500	R$ 7,42	33.390,00
232.	RIPÃO DE MASSARANDUBA 4X5 CM	M	4000	R$ 6,69	26.760,00
233.	RISCADEIRA PISO 90 cm	UND	1	R$ 415,45	415,45
234.	ROÇADEIRA Roçadeira a Gasolina Profissional com Motor de 65CC, Potência de 3HP	UND	2	R$ 949,23	1.898,46
235.	RODAFORRO BRANCO 15CM	M	800	R$ 29,38	23.504,00
236.	RODAFORRO BRANCO 15CM	M	2400	R$ 29,38	70.512,00
237.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - 09CM	UND	110	R$ 8,13	894,30
238.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - 15CM	UND	90	R$ 14,28	1.285,20
239.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA - 23CM	UND	150	R$ 18,15	2.722,50
240.	ROLO PINTURA PREDIAL 15 CM	UND	150	R$ 8,95	1.342,50
241.	SACHO CORAÇÃO, CABO DE MADEIRA60 Cm	UND	100	R$ 43,86	4.386,00
242.	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	UND	180	R$ 185,21	33.337,80
243.	SERRA CIRCULAR 7.1/4 1800w 5007 220W MAKITA	UND	1	R$ 638,31	638,31

244.	SERRA MÁRMORE 1450W 125mm 127W/220W	UND	10	R$ 498,88	4.988,80
245.	SERRA POLICORTE 14 POL. 2300W 220V	UND	2	R$ 1.377,67	2.755,34
246.	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL Gst 680 500w 127v/220V	UND	2	R$ 401,23	802,46
247.	SOLVENTE PARA SINTÉTICOS, EMBALAGEM: LATA C/5 LITROS	GL	275	R$ 113,34	31.168,50
248.	TABUA DE PINUS 0,27 X 3,00	UND	850	R$ 45,95	39.057,50
249.	TALHADEIRA CONVENCIONAL DE AÇO ¾ 10”	UND	60	R$ 24,62	1.477,20
250.	TARJETA FIO REDONDO ZINCADA 51 MM, ENCARTELADO , REFERENCIA SILVANA	UND	100	R$ 12,40	1.240,00
251.	TELHA 1ª QUALIDADE TIPO RIO G. DO NORTE	MLH	60	R$ 766,86	46.011,60
252.	TELHA EM FIBRA/CIMENTO 1,83X 1,10M	UND	475	R$ 71,47	33.948,25
253.	TELHA EM FIBRA/CIMENTO 1,83X 1,10M	UND	1425	R$ 71,47	101.844,75
254.	TELHA EM FIBRA/CIMENTO 2,44 X 0,50M	UND	1400	R$ 25,29	35.406,00
255.	TELHA EM FIBRA/CIMENTO 2,44 X 1,10M	UND	1400	R$ 23,88	33.432,00
256.	TESOURÃO P/ PODA DE ÁRVORES 12"	UND	20	R$ 40,16	803,20
257.	TIJOLO CERÂMICO COMPOSTO BASICAMENTE POR ARGILA MOLDADOS EM FORMA DE 5 CM X 10 CM X 20 CM	UND	8000	R$ 0,80	6.400,00
258.	TINTA ACRÍLICA LÁTEX PARA PISO CIMENTADO, NA COR BRANCA GELO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	GL	275	R$ 260,68	71.687,00
259.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO, NA COR CINZA. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS.	GL	300	R$ 217,59	65.277,00
260.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO, NA COR CONCRETO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS.	GL	244	R$ 263,87	64.384,28
261.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO, NA COR CONCRETO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS.	GL	81	R$ 263,87	21.373,47
262.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO, NA COR VERDE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	GL	250	R$ 275,24	68.810,00
263.	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CIMENTADO, NA COR VERMELHO RED. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	GL	250	R$ 275,22	68.805,00
264.	TINTA EM PÓ MINERAL SOLÚVEL EM ÁGUA (BRANCO NEVE). EMBALAGEM: PACOTES DE 2 KG	PCT	1000	R$ 7,62	7.620,00
265.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PINTURA EM PAREDE EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 L	GL	400	R$ 157,22	62.888,00
266.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PINTURA EM PAREDE EXTERNA NA COR OCRE C/ 18 L	GL	280	R$ 160,00	44.800,00
267.	TINTA LÁTEX ACRÍLICA P/ PINTURA DE PAREDES EXTERNA NA COR VERDE LIMÃO C/ 18 L	GL	350	R$ 141,00	49.350,00
268.	TINTA LATEX EXTERNA AZUL PROFUNDO (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 164,93	32.986,00

269.	TINTA LATEX EXTERNA COR AMARELO CANÁRIO (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 131,00	26.200,00
270.	TINTA LATEX EXTERNA COR AMARELO DEMARCAÇÃO (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 131,00	26.200,00
271.	TINTA LATEX EXTERNA COR BOI GARANTIDO (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 230,00	46.000,00
272.	TINTA LATEX EXTERNA COR CEREJA (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 237,96	47.592,00
273.	TINTA LATEX EXTERNA COR VERDE LIMÃO (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 143,80	28.760,00
274.	TINTA LATEX EXTERNA/INTERNA COR CINZA MEDIO (LATA DE 18L)	UND	200	R$ 151,20	30.240,00
275.	TINTA LATEX EXTERNA/INTERNA COR CINZA RONDOM (LATA DE 15L)	UND	200	R$ 249,20	49.840,00
276.	TINTA LATEX INTERNA COR BRANCA NEVE PINTURA DE PAREDE (LATA DE 18L)	GL	525	R$ 120,16	63.084,00
277.	TINTA LATEX INTERNA COR BRANCA NEVE PINTURA DE PAREDE (LATA DE 18L)	GL	175	R$ 120,16	21.028,00
278.	TINTA TEXTURA ACRÍLICA STANDARD 25 KG - BRANCA	UND	150	R$ 261,10	39.165,00
279.	TRAVESSSA NTR COM 2,15 PRETO	UND	1200	R$ 22,84	27.408,00
280.	TRENA DE AÇO DE 10 metros	UND	30	R$ 24,51	735,30
281.	TRENA DE AÇO DE 50 metros	UND	10	R$ 44,69	446,90
282.	TRENA DE AÇO DE 5 metros	UND	30	R$ 11,13	333,90
283.	TRENA DE AÇO DE de 30 metros	UND	10	R$ 34,13	341,30
284.	TRINCO FERROLHO REDONDO AÇO ZINCADO 4"	UND	100	R$ 7,15	715,00

1.2 Os ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES que incluíram o mesmo objeto no Plano de Contratações Anual através de Documento de Formalização de Demanda, estão relacionados no Mapa Consolidação.

1.3.1 O quantitativo descritos na tabela acima é meramente estimativo, não obrigando a Administração Pública em contratá-los

1.3.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até mais 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 aquisição de materiais de construção se faz necessária para atender de forma contínua e eficiente às demandas de manutenção, reforma e pequenas obras nas repartições públicas e espaços urbanos

do município de Pacatuba/SE. Tais materiais são essenciais para garantir a conservação da infraestrutura pública, promovendo ambientes seguros, funcionais e adequados ao atendimento da população.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos como escolas, postos de saúde, praças, calçadas, centros administrativos e demais logradouros municipais é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade e evitar deteriorações que possam gerar custos maiores no futuro.

Portanto, a aquisição desses insumos visa assegurar a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o bem-estar dos cidadãos Pacatubense, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

3.2 Da Subcontratação

3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 Garantia da contratação

3.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

3.4 Garantia dos Produtos

3.4.1 A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para os seguintes itens (94, 111, 112, 147, 144, 182, 210, 219, 220, 221 e 222), cada produto constante deste Termo de Referência ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

3.4.2 O início do período de garantia dar-se à na data de emissão do Termo de Recebimento definitivo garantia dos produtos.

3.4.3 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

3.4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

3.4.5 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código

deDefesa do Consumidor – CDC, Lei n° 8.070 de 11 de setembro de 1990.

3.4.6 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

3.4.7 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

3.5 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.5.2 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas especificas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, com finalidade de manter o produto em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

3.5.3 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do produto, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

3.5.4 A retirada e a devolução do produto, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato que indicará o local, horário e dia para a retirado do equipamento.

3.5.5 Uma vez disponibilizado o produto para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporalcomeçará a contar a partir da abertura do chamado.

3.5.6 A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

3.5.7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990.

3.5.8 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

4.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com no Departamento de Compras no Email compras@pacatuba.se.gov.br

4.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

4.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

4.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe a Secretaria Requisitante;

4.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

4.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

4.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simplesapostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre queo ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dosresultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelosrespectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandardecisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contratosob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemploda ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridadesuperior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.16 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, commenção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

6.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo do pagamento

6.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

6.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

6.2.3 A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da UND federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2 Das Declarações e Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.1.2.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 8°, XXXIII, da Constituição;

7.3.1.2.10 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no incisoIII do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.1.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.3.1.2.12 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pacatuba/SE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

7.3.1.2.13 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

7.3.1.2.14 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.1.2.15 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.3.1.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.1.4 Qualificação Técnica

7.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 7.957.480,87 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada na ordem de Fornecimento.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social o é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a ata de registro de preços;
b) Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.
c) Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no decreto municipal de N° 2115 de 26 de dezembro de 20024
d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
e) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. DOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPES

11.1 Serão participes deste Processo Auxiliar o Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação.

11.2 Compete ao órgão ou entidade participante:

a) Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
b) manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
c) auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;
d) tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
e) assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
f) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
g) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;
h) prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

12. DA VIABILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MINICIPAL.

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

13. Dos limites para as adesões

13.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

13.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14. Vedação a acréscimo de quantitativos

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e com a possibilidade de renovação do quantitativo, com a anuência do fornecedor, desde que

a) comprovado o preço vantajoso.

b) haja previsão expressa no edital e

c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

d) a prorrogação da Ata de Registro ocorra dentro do prazo de vigência.

Nos termos do parecer n° 00453/2024 da Advocacia Geral da Uniao e do Decreto Municipal 2115/2023 Art. 75°.

15.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

15.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 15.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

15.4 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

16.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

16.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 16.

16.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

16.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

17.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

18.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

18.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 16.5.

18.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 18.2 e no item 18.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

19.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

19.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 19.2.2 deste TR

19.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

19.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.4.1 Por razão de interesse público;

19.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- Diversidade de Itens: Caso os materiais possuam características muito distintas, podendo ser fornecidos por empresas especializadas em determinados produtos, o parcelamento pode garantir melhor qualidade e preço específico para cada categoria de item.
- Melhor Competitividade: Ao dividir a compra em grupos menores, mais fornecedores podem participar da licitação, aumentando a concorrência e reduzindo os custos.
- Facilidade na Logística e Armazenamento: A entrega fracionada pode evitar a necessidade de um grande espaço de armazenamento, reduzindo riscos de danos ou perdas.

- Adequação ao Orçamento Municipal: Caso haja limitações orçamentárias, a aquisição parcelada pode permitir a compra dentro das disponibilidades financeiras do município ao longo do tempo.
  Por fim, o fornecimento do objeto será realizado por item, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇOES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1 advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2, e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer debito referente a eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
b) Todas as solicitações, notificações, advertências e demais comunicações referentes à execução deste contrato, incluindo, mas não se limitando a demandas de serviço, e quaisquer outras informações pertinentes, serão encaminhadas pela Administração Pública para o endereço de e-mail eletrônico indicado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
c) A Contratada é obrigada a verificar diariamente o e-mail eletrônico indicado, incluindo as pastas de spam e lixo eletrônico, sendo sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento regular das mensagens recebidas.
d) O não atendimento ou a inércia da Contratada em relação a qualquer comunicação enviada pela Administração Pública, após o transcurso do prazo concedido para manifestação ou cumprimento da demanda (quando aplicável), será caracterizado como descumprimento total ou parcial do contrato, conforme o caso específico e a gravidade da omissão, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais cláusulas deste Termo de Referência e do contrato.

23. DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como a Portaria GP n. 716/2019.

Pacatuba/SE, 18 de julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

LEIDIANE SILVA SANTOS - MAT – 004438
CHEFE DE DEPARTAMENTO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PABLO FIGUEIREDO BRAYNER
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Auxiliar para Elaboração do TR

De acordo:

LEILANE SILVA QUITÉRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

De acordo

EDMUNDO SERRA NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

De acordo:

ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

De acordo:

ALEX DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO